



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1048 - 621.2080

LEI Nº 1096 de 10 de setembro de 1984.

"Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL DO VALAPRAIZO-ASMOV".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:


Art. 1º- Fica considerada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO VALPARAIZO-ASMOV, com sede no Núcleo Habitacional acima citado, na área Especial ao lado da praça JUSCELINO KUBSTCHECK DE OLIVEIRA.

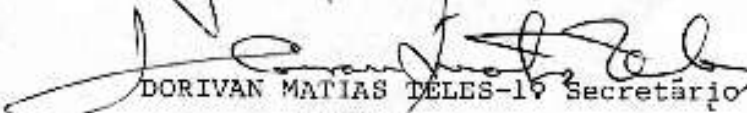
Art. 2º- A Entidade mencionada está em pleno funcionamento, registrada sob o nº 629 fls. 266/67, livro A/2 do Cartório do 1º Ofício, inscrita no CGC sob o nº 00035819/0001-41.


Art. 3º - A referida Associação de Moradores, gozará de todos os benefícios a que fazem jus, as entidades consideradas de Utilidade Pública.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.


JOSE MARIA OLIVEIRA-Presidente


DORIVAN MATIAS TELES-1º Secretário


LUIZ FERNANDO MELO-2º Secretário.